



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e
Abrir Crédito Especial no Orçamento do
Município.*

Art. 1º Fica criada conta e aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0702.103010038.1.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID-19

(0454) 3339030 – Material de Consumo R\$ 24.584,00

(0455) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União

0801.999999999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(414) 399999999 – Reserva de contingência R\$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos treze dias do mês de abril de 2020.

HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa autorizar o poder executivo a criar conta e abrir crédito especial no orçamento do município, para atender despesas com a pandemia COVID-19, com recursos oriundos de repasses da União.

Assim, faz-se necessária a criação da conta e abertura de crédito de forma imediata, devendo tal projeto ser apreciado em caráter de **URGÊNCIA**.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos treze dias do mês de abril de 2020.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal